



**CRENCIAMENTO Nº 002/EDITAL Nº 010/FCCR/2018 CONVOCATÓRIA Nº 009/2020 – RENOVAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CAMPO PARA EVENTOS**

A Comissão de Controle e Avaliação (CCA), no uso de suas atribuições; de acordo com as autorizações legais pertinentes e considerando os atos administrativos que decretaram o isolamento social e a suspensão das atividades em ambientes públicos em virtude da pandemia – COVID19, convoca os credenciados homologados no Credenciamento 002/EDITAL010/P/DC/2018 que participaram da sessão de atribuição do dia 03/04/2020, com renovação em 30/06/2020, referente a prestação de serviços de produção de campo para eventos culturais e artísticos e que atenderam a demanda para acompanhamento de projetos culturais através da plataforma zoom.

Após a renovação em 30/06/2020, os Termos de Credenciamento foram elaborados de acordo com as atribuições para execução de serviços até 30/09/2020. Contudo, tendo em vista a prorrogação do prazo de suspensão das atividades presenciais devido às restrições sanitárias da pandemia permanecerem, é necessária a prestação dos referidos serviços até 30/11/2020.

Como forma de economicidade e para efeito de praticidade administrativa a CCA comunica aos interessados e aguarda a manifestação dos mesmos até as 17h do dia 18/09/2020, pelo e-mail credenciamento@fccr.sp.gov.br, quanto a concordância da renovação das mesmas condições pactuadas, elaborando novo termo, nas mesmas condições pactuadas, com vigência de 01/10 a 30/11/2020.

Descrição	Demanda	Qtidade de Diárias	Valor unitário
Oficinas realizadas de 2ª a 6ª feira	4 produtores	164 diárias	R\$ 100,00
Oficinas realizadas as 2ªf, 4ªf e 6ªf	4 produtores	96 diárias	R\$ 100,00
Oficinas realizadas as 3ªf e 5ªf	4 produtores	69 diárias	R\$ 100,00

Em caso de aceite será emitido novo Termo de Credenciamento onde constará os dias e horários de realização dos serviços virtuais, bem como a forma de pagamento que deverá ser assinado, escaneado e devolvido por e-mail como forma de aceite das condições contratadas.

Esta convocatória destina-se ao atendimento da demanda existente até o momento e poderá não atender a todas as áreas, bem como, todos os profissionais credenciados, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir e aguardar nova convocação. O credenciamento não obsta a contratação direta de outros prestadores de serviços nas formas previstas na legislação para atender as necessidades da instituição e seus programas e projetos. O credenciado fica ciente que as diárias para as quais não tenha disponibilidade de atendimento serão atribuídas aos credenciados remanescentes pela ordem decrescente de classificação até esgotar a demanda.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2020.

Comissão de Controle e Avaliação